



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA



PROCESSO: 2008.CAN.APO.29119/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

INTERESSADO: MARIA SILVA BARROSO

NATUREZA: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

RELATOR: Conselheiro José Marcelo Feitosa.

ACÓRDÃO Nº 2893 /09.

EMENTA:

- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela concessão da aposentadoria.
- Decisão da 1ª Câmara do TCM pelo deferimento do registro do Ato de Aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos e discutidos estes autos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, de interesse da **Sra. Maria Silva Barroso ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé**. ACORDA a 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios-Ce, **julgar legal** o Decreto de Aposentadoria nº 163/2008 fls.25, datado de 16/12/2008 em favor da servidora acima indicada, com proventos de **R\$ 974,21(novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, **determinando o seu competente registro**, nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCM-Ce, Fortaleza em 02 de junho de 2009.

- Presidente/ Relator.

Fui presente

-Procurador(a)